



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A ASSISCOP (ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ) DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ N.º 001/2021

Aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2021, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no Gabinete do Prefeito Municipal, presentes o Município de Laranjeiras do Sul e a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, ambos pessoa jurídica de direito público, representados pelos Senhores **JONATAS FELISBERTO DA SILVA** e **ELIO BOLZON JUNIOR**, respectivamente, foi firmado o presente Termo de ajuste, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Mediante existência de interesse comum das partes, o Município de Laranjeiras do Sul, coloca à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná de Laranjeiras do Sul, o Servidor constante do **Anexo "I"**, parte integrante do presente Termo de Ajuste.

Cláusula Segunda: O Servidor abaixo relacionado, mantém vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul, sendo regido pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Laranjeiras do Sul, Lei Municipal n.º 030/2004 de 15/07/2004, e assim sendo, perceberá sua remuneração normalmente da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

Cláusula Terceira: Durante o período em que estiver à disposição, o Servidor deverá cumprir as determinações da Direção da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná de Laranjeiras do Sul.

Cláusula Quarta: O Servidor Permanecerá à disposição da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná até a data de 31/12/2024.

Cláusula Quinta: Enquanto vigente o presente Termo de Ajuste, o Município de Laranjeiras do Sul arcará com o custo financeiro relativo à remuneração mensal do Servidor à disposição, bem como as Férias regulamentares, 13.º salário e encargos sociais e patronais, mediante ressarcimento por parte da ASSISCOP através de encontro de contas.

Cláusula Sexta: O pagamento a que se refere a Cláusula anterior, será efetivado através do abatimento da cota de responsabilidade do Município com a ASSISCOP até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência do pagamento.

Cláusula Sétima: A frequência ao serviço do Servidor à disposição será controlado pela Associação Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná, a qual cumpre apresentar até o dia 30 de cada mês ao órgão de pessoal do Município de Laranjeiras do Sul, a relação de horas extras, faltas, férias, afastamentos para pagamento e ou desconto em Folha de Pagamento, caso haja.

Valdeir

Handwritten signature and initials.

Cláusula Oitava: Não caberá a Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná de Laranjeiras do Sul, nenhum encargo trabalhista, convencionando-se que quaisquer outros encargos resultantes do vínculo empregatício do referido Servidor será de inteira responsabilidade do Município de Laranjeiras do Sul.

Cláusula Nona: O Anexo "I" a que se refere à Cláusula Primeira do presente Termo, que contém o nome do Servidor, poderá ser refeita a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, com o intuito de incluir ou excluir Servidor, mediante interesse comum.

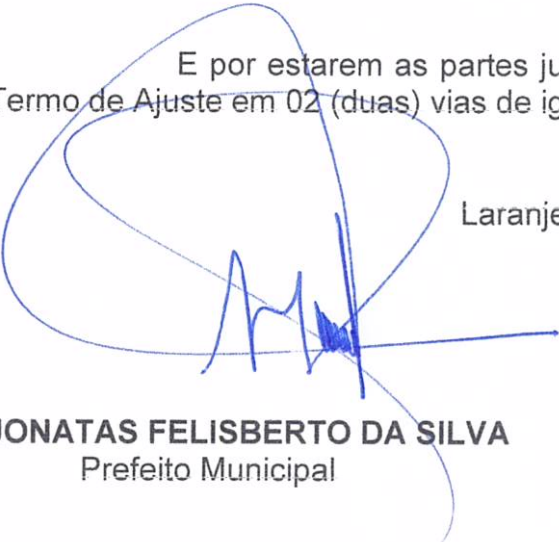
Cláusula Décima: O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes, mediante comunicação expressa com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima Primeira: Os eventuais reajustes de vencimentos à serem concedidos ao Servidor objeto do presente Termo, terá índice idêntico ao concedido aos demais Servidores do Município de Laranjeiras do Sul.

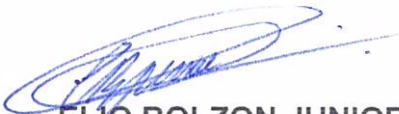
Cláusula Décima Segunda: É eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, para dirimir as dúvidas e pendências oriundas do cumprimento do presente Termo de Ajuste.

E por estarem as partes justas e acertadas, mandou-se imprimir o presente Termo de Ajuste em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins a que se destinam.

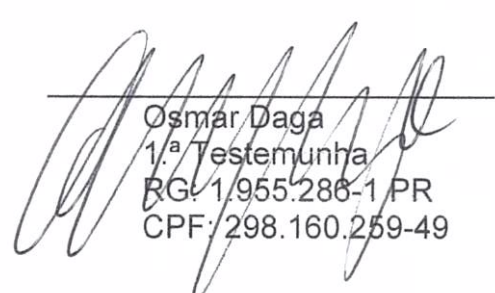
Laranjeiras do Sul-PR, 05 de Julho de 2021.



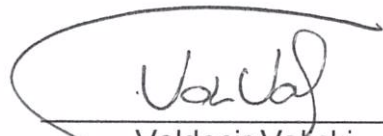
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP



Osmar Daga
1.^a Testemunha
RG: 1.955.288-1 PR
CPF: 298.160.259-49



Valdecir Valicki
2.^a Testemunha
RG: 5.370.548-0 PR
CPF: 913.360.669-20

Servidor Cedido



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

NOME	CARGO
Romar Toebe	Motorista